

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é um hospital porta aberta para 21 municípios, com perfil de atendimento para urgência e emergência, assistindo diariamente pacientes em estado grave;

Considerando que o HMS possui uma média mensal de atendimentos de urgência e emergência de 180 pacientes dia. Dos quais, não raro, há a necessidade de intervenção de profissional habilitado para atendimento de público específico, no caso o público da pediatria, o que demanda a presença permanente de médico nas dependências do Hospital.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla e acessível para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a Administração Pública, desde a retomada da gestão do Hospital Municipal, Unidade de pronto atendimento e ambulatório de Especialidades já abriu procedimento administrativo e credenciou empresas para a prestação de serviços médicos das mais diversas especialidades no HMS, inclusive para o serviço aqui solicitado.

Considerando que o Hospital Municipal não pode negar atendimento à população que busca por auxílio médico. Evidencie-se que quase a grande maioria das emergências que envolve famílias que por possuir baixo poder aquisitivo não tem condições de buscar atendimento em hospitais particulares, ademais a Administração pública prima pelo princípio da universalidade do atendimento ao público.

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade;

Considerando que atualmente a rede pública, notadamente o Hospital Municipal, assim como grande parte dos Hospitais de Pronto Atendimento do país, não conta com profissionais em número suficiente para absorver a demanda;

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Independente dos fatos narrados, a realidade é que o Hospital Municipal de Santarém e o Pronto Socorro Municipal, sendo unidades de Saúde “porta aberta” que atendem não só a população santarena, mas também pacientes oriundos de outros municípios da região do oeste do Pará não podem ficar desfalcados de profissionais médicos. Neste sentido, é patente que é de enorme importância e necessidade a contratação de pessoas jurídicas que possa atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.

A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.

Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade de reposição de profissionais, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio deste instrumento, permitirá aos gestores da unidade repor de forma simplificada eventuais ausências de profissionais médicos. Por isto mesmo, esta solicitação de abertura de procedimento administrativo para a contratação de pessoas jurídicas que possam ofertar o serviço está sendo viabilizada.

Mas a Administração não pode e não vai sacrificar o atendimento da população por falta de profissionais, por isto lançamos mão deste procedimento buscando alternativa mais célere possível para que o atendimento seja operacionalizado o mais rapidamente possível através de uma contratação com o procedimento mais célere possível, a ser executado pela Coordenadoria de licitações.

Dada a necessidade de criar os mecanismos operacionais e gerenciais modernos a GARANTIR um melhor serviço em saúde, estudamos as possibilidades legalmente outorgadas aos gestores públicos, por bem, dentre as possibilidades de ajustes público privados permitidos, temos por convicção, que o ajuste administrativo por meio de um contrato possui as características próprias a um ajuste que busca unir o seguinte arranjo: TRANSPARÊNCIA + ECONOMICIDADE + EFICIÊNCIA. Ao passo que:

TRANSPARÊNCIA

A formatação de custeio das ações pertinentes a execução do conjunto de metas do Plano de Trabalho perfaz-se por meio de repasse voluntario de subvenções sociais, ação administrativa de natureza jurídica convenial, o que na prática representa a necessidade de prestação de contas dos gastos efetivados.

ECONOMICIDADE

Como nesse modelo de ajuste administrativo caracteriza-se por ser a união de esforços do particular e o Estado em prol um mesmo objetivo, ou seja, há uma relação horizontal, a GESTÃO COMPARTILHADA em si. Desta forma o Estado gozará das prerrogativas próprias da entidade emparceirada com fincas a executar mais serviços com menos recursos aplicados.

EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas gerenciais próprias, permitirá ao Estado experimentar a possibilidade de gerir a coisa pública pautado em premissas modernas e

focado no resultado, sem, todavia, afastar os princípios basilares da administração pública contidos no caput do art. 37 da Carta Magna.

Por fim, considerando que mesmo com contrato vigente, este se encontra próximo do encerramento da vigência, motivo pelo qual, por cautela administrativa, busca-se credenciar o máximo possível de empresas interessadas, para que não haja qualquer prejuízo no atendimento à população.

Santarém, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ELCICLEIA MARIA PATRICIO ALVARENGA**
Data: 17/07/2025 14:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elcicléia Alvarenga
Gerente do Pronto Socorro Municipal

Documento assinado digitalmente
 **JACQUELINE SILVA CORREA**
Data: 18/07/2025 13:22:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacqueline Silva Corrêa
Gerente do Hospital Municipal de Santarém